



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 12

Indaiatuba, aos 07 de maio de 2019.

**DE: SECRETARIA**  
**PARA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Processo nº 0565/2019 – Projeto de Lei nº 040/2019 de autoria do Executivo Municipal que “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.146, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Jardim Morada do Sol, em favor da ‘Sociedade Amigos de Bairro XII de Junho’”, de acordo com o art. 198 “caput” e seu §1º do R.I. para que seja efetuada a devida correção, para após ser elaborado o respectivo Autógrafo.

**Inácia Maria Macella**  
Diretora de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f.13

## PARECER

Em atendimento a cota do Sr. Presidente da Câmara, entende essa Assessoria Jurídica, s.m.j., que a divergência em questão deverá ser retificada pela Mesa da Câmara Municipal, nos termos do art. 198 “caput” e seu §1º do Regimento Interno, corrigindo-se o Projeto de Lei 040/19, em decorrência de inexatidão do texto, devendo o Autógrafo ser expedido de acordo com a correção efetuada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 de maio de 2019.

  
**JOSÉ ARNALDO CAROTTI**  
Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 14  
B

## DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Nos termos da cota retro da Assessoria Jurídica, que adoto, a Mesa da Câmara Municipal fará as correções necessárias, como dispõe o Regimento Interno.

Sala das sessões, aos 07 de maio de 2019.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 15

## REDAÇÃO FINAL

A Mesa da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 198 “caput” e seu §1º do Regimento Interno, procederá a elaboração da Redação Final do Projeto de Lei nº 040/2019 de autoria do Executivo Municipal que “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.146, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Jardim Morada do Sol, em favor da ‘Sociedade Amigos de Bairro XII de Junho’”, que foi aprovado na 11ª Sessão Ordinária realizada aos 07 de maio de 2019, ficando com a seguinte redação:

### PROJETO DE LEI Nº 040/19

**“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.146, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Jardim Morada do Sol, em favor da ‘Sociedade Amigos de Bairro XII de Junho’”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- O artigo 1º, da Lei nº 4.146, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Jardim Morada do Sol, em favor da ‘Sociedade Amigos de Bairro XII de Junho’, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor da ‘**Associação Amigos de Bairros XII de Junho- AAB XII de Junho**’, inscrita no CNPJ sob nº 52.343.126/0001-62, com sede na Rua Padre Francisco de Paula Cabral Vasconcelos, nº 786, no Jardim Morada do Sol, neste município, a concessão administrativa de forma não exclusiva, assegurado o uso compartilhado pela Administração Pública, do imóvel edificado sobre o Sistema de Lazer A3 do loteamento Jardim Morada do Sol, descrito na matrícula nº120.356, do



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Cartório de Registro de Imóveis, com área total de 2.612,24 m<sup>2</sup>, conforme planta e memorial descritivo, anexos ao Processo Administrativo nº 2.108/2019.

**Parágrafo único-** Caberá ao Poder Executivo definir os horários de uso do imóvel pela concessionária.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 1º de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

**Nilson Alcides Gaspar**  
Prefeito

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 de maio de 2019.

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

  
**CÉLIO MASSAO KANESAKI**  
Vice-Presidente

  
**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
1º Secretário

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
2º Secretário